Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

I- BASE LEGAL: Lei Estadual nº14.634/2023, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº123/06, com alterações posteriores, Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022, IN SEGES nº 3/2018 no que couber até regulamentação própria e demais legislações aplicáveis e pertinentes.

II- PARTICIPAÇÃO: AMPLA

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: TCM/BA Nº33062e26

IV- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026

V- UNIDADE SOLICITANTE: Superintendencia de Controle Externo - SCE

VI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL (Do Lote Único)

VII- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VIII- MODO DE DISPUTA: ABERTO

IX- SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1- Endereço Eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.gov.br/compras- Número da UASG de Origem: 925471, constante da página eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
9.2 - Início de acolhimento das propostas: dia 05/11/2026, às 10:00h
9.3 -Início da disputa de lances: dia 19/11/2026, às 10:00h
9.4-Tempo de disputa do lote: 10 (dez) minutos.
9.5-Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes deste edital.
9.6-Intervalos mínimos entre lances, está indicado na plataforma de disputa.

9.7- Pregoeiro responsável: Bruno de Queiroz Miranda, nomeado mediante Ato nº 449/2026, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 11/09/2026.

9.8- O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia torna público que a partir da data de publicação do seu resumo nos meios oficiais, cópia deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente **no portal eletrônico do TCM–BA - www.tcm.ba.gov.br na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM-BA, Modalidade – Pregão Eletrônico, no site www.gov.br/compras- Número da UASG de Origem: 925471, constante da página eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), indicado no subitem 9.1 deste Edital e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP),** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência.
9.8.1- Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de segunda a

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

quinta- feira, no horário das 08:30 às 17:30h às sextas-feiras (horário de Brasília), no horário das 8:30h às 13h, quando estarão disponíveis, pelos **Fones:(71) 3118-1031/1032 e através do e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br.**

9.9 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

X- DO OBJETO

10.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência.

10.2- A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo XI**, deste Edital.

10.3- O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, conforme descrito no **Termo de Referência**, **Anexo I,** deste instrumento.

10.3.1- O futuro contrato deverá prever que, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, nos termos do Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme **subitem 1.3.1.1 e 1.3.1.2 do Termo de Referência, Anexo I** a este edital.

10.4- Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens pertencentes ao lote.

XI- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, independente de apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC/CRS**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – **SIMPAS/SAEB**; que estejam previamente credenciados no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)** e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, devendo:

11.1.1- Remeter eletronicamente para o **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)** a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital como data limite para acolhimento das propostas;

11.1.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

11.2- Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

11.3- As empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverão apresentar:

a) instrumento particular, acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; ou
b) instrumento público, utilizando, preferencialmente, o modelo de procuração integrante deste edital.

11.4- Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

11.5 – Não poderão disputar esta licitação:

a)pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1) O impedimento de que trata a letra "a" deste item 11.5 do Edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d)empresa com a suspensão do direito de licitar com a Administração (TCM-BA) declarada na vigência da Lei estadual nº 9.433/2005;

e) empresa com o impedimento de contratar com a Administração declarado na vigência da Lei estadual nº 9.433/2005;

f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.1) estende-se a vedação constante da letra "f" deste item 11.5 do edital aos demais agentes públicos, conforme o conceito constante do inciso V do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

f.2) não se inclui na vedação constante da letra "f" deste item 11.5 do edital a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/1994,

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais;

i) Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições dos arts. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/2001;

11.6- Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item** 11.5 deste Edital, a Pregoeira poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

11.6.1- SIMPAS, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda a legislação vigente;
11.6.2- SICAF;
11.6.3- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
11.6.4-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.7- A consulta aos cadastros indicados no item 11.6 quando realizada, será em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal n° 8.429/1992, alterada pela Lei federal nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8- Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quando for o caso.

XII- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

12.1- Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelas licitantes, que será realizado através do **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

12.1.2- O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável, nos limites de suas atribuições e competências, por todos os atos praticados e as transações que forem efetuadas em seu nome no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

12.1.3- O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão**.**

12.1.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

12.1.5- O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

12.1.6- As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/2006 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no item 12.1, como microempresas ou empresas de pequeno porte, cabendo, à época do credenciamento, manifestar-se em campo próprio do referido **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),** que cumpre plenamente os requisitos para classificação como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da mencionada LC nº123/2006, conforme **Anexo IV** deste edital.

12.1.6.1- A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

12.1.7- Caberá à licitante interessada em participar deste pregão:

a) Remeter, nos prazos estabelecidos, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação;
e) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

e.1) Diário Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, consultado através do site www.tcm.ba.gov.br ;
e.2) Jornal Diário de Grande Circulação;
e.3) No sistema eletrônico de licitações, **(www.gov.br/compras**, através dos avisos inseridos para este certame, inclusive via chat.
e.4) Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

XIII –DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / DAS IMPUGNAÇÕES

13.1- O Pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, promovendo a oitiva, quando necessária, do órgão legal de assessoramento jurídico.

13.1.1- Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.1.2- As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos acolhidos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando não houver tempo hábil para as alterações editalícias e em seus anexos.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

13.2- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.2.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes aos termos do Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do **e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br,** na forma do edital, cabendo ao Pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

13.3- DAS IMPUGNAÇÕES

13.3.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.3.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.3- Acolhida a impugnação, caso necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, com a descrição do objeto ofertado, e deverá estar em **PDF pesquisável.**

14.1.2- Os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores. Caso o cadastro consigne algum documento habilitatório vencido, o licitante deverá apresentar a sua versão atualizada.

14.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

14.2.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.2.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo XXXIII, da Constituição, Federal e Art.68, VI, da Lei nº14.133-2021.

14.2.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.2.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.2.5- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública.

14.2.6- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos de Lei Com-

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

plementar nº 123, de 2006, quando couber;

14.2.7- O pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

14.2.8- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

14.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.4- A ordem de classificação dos licitantes ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14.5- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.5.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.5.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 14.5.1.

14.6- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.6.1- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.6.2- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.7- O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo TCM ou de sua desconexão.

14.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

14.10- Encerrada a etapa de lances, a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizadas em **PDF pesquisável**, para avaliação da Pregoeira e para acesso ao público.

14.11- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3h (três horas), contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

XV - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CONTEÚDO

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

15.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),** assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.;

15.2- Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3- A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada em conformidade com os **Anexo I** e enviada consoante o **Anexo VI- Modelo de Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, exclusivamente por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),** ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

15.4- A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** conforme modelo constante do **Anexo II.**

15.5- Os preços cotados deverão referir-se à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.7- No valor da proposta apresentada e nos lances formulados deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, tais como: despesas de administração, mão de obra, materiais de reposição ou substituição de peças, uso de equipamentos, transporte, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA.

15.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.9- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

15.10- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.11- Na presente licitação, a **Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP),** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

15.12- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

15.13- O licitante deverá apresentar declaração de que está desimpedido de licitar e ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

15.14- Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances será considerado o **preço global dos serviços, lançados no sistema para 30 dias, na forma do modelo fornecido do Anexo VI.** Não serão aceitos

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais. (para ficar em consonância com o que estabelece o critério de julgamento (VI) e o item 16.5 seguinte do edital).

15.15- Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis. Esses são assim considerados os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. O valor estimado da contratação é de R$ 67.074,67 (sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o Lote Único, valor que representa o preço máximo aceitável para o lote, para o período contratual de 30 dias.

15.15.1- Será vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Mensal Global do lote, não podendo ultrapassar o valor indicado no subitem 15.15.

15.16- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.17- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

XVI- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

16.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está indicado na plataforma de disputa.

16.9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.10- O modo de disputa adotado neste pregão é **ABERTO**, devendo ser observado o seguinte procedimento para envio de lances:

a)- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

pública com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas neste edital;

b)- Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c)- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

d)- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "a" deste item 16.10, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

e)- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2ºdo art.22.

f)- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da letra "d" deste item 16.10, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

f1)- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

16.11- Após o reinício previsto no item 16.10 letra **"f" e "f1"**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

16.12- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.15- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.16- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.16.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.16.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.16.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

16.16.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art.44 da Lei Complementar 123/2006, **o sistema buscará a segunda melhor oferta no ranqueamento após a disputa e sucessivamente.**

16.17- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.17.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.17.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.17.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie, mediante sistema eletrônico e **e-mail cdc@tcm.ba.gov.br** , a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.17.4.1- A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, obedecendo às disposições dos itens do Edital, inclusive quanto aos demais documentos neles exigidos.

16.17.4.2- Os documentos deverão ser apresentados em (**PDF pesquisável), via Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), podendo ser solicitado pelo Pregoeiro que também sejam enviados mediante o correio eletrônico cdc@tcm.ba.gov.br;**

16.17.4.3 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital **(PDF Pesquisável)**, via sistema, no prazo de 3h (três horas) improrrogáveis a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que essa complementação também seja enviada mediante o correio eletrônico **cdc@tcm.ba.gov.br.**

16.18- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII- DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1- Encerrada a etapa de negociação, conforme item 16.18, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 11.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1- SIMPAS, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda a legislação vigente;
17.1.2- SICAF;
17.1.3- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

17.1.4-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).(conforme disciplinado no **§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133/2021),**

17.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

17.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme disposto na IN nº 3/2018, art. 29, *caput*.

17.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 14.4 deste edital.

17.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.5.1.3 –. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.5.1.3.1- contiver vícios insanáveis;
17.5.1.3.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
17.5.1.3.3-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
17.5.1.3.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
17.5.1.3.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
17.5.1.3.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
17.6- Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração.

17.7-Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cotados no percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o art. 34, da IN SEGES nº 73/2022.

17.8- A inexequibilidade será declarada pelo Pregoeiro nos termos do item 17.7, após realização de diligência que demonstre que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.9- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

17.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

17.11- O ajuste de que trata o item 17.9, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.12- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.13- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.14- **Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, devendo ser preenchida em conformidade com os Anexos do Edital referentes à Proposta de Preços, devendo, igualmente, apresentar os dados da empresa, indicação de conta bancária e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato respectivo, com prazos e valores discriminados, conforme edital.**

XVIII - DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1- Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório, **acrescentando-se as condições descritas no item 7 do Tremo de Referência** deste instrumento.

18.1.1– Para habilitação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar as documentações referidas nos itens **18.3 a 18.6 deste edital**, mediante sistema e através do e-mail: **cdc@tcm.ba.gov.br ,** após convocação da Pregoeira via *chat,* nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso o licitante seja optante de registro cadastral SIMPAS/BA válido e deseje utilizar esse cadastro, deverá observar as regras do item 18.2 deste Edital e seus subitens.

18.1.2- O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, pelo e-mail: **cdc@tcm.ba.gov.br** é de até **03(três) horas**, após a convocação pelo Pregoeiro.

18.1.3- O Pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

18.1.3.1- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.1.3.2- Será verificado se o licitante apresentou no sistema as seguintes declarações, sob pena de inabilitação, devendo responder pela veracidade das informações:

a) que atende aos requisitos de habilitação;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.1.3.3- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.1.3.4- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3h (três horas), prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro

18.1.3.5- A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.1.3.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos seguintes casos:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.1.3.7- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessí- vel a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.1.3.8- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.1.3.4.

18.1.3.9- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja pro- posta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

18.1.3.10- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.1.3.11- O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica e/ou jurídica a respeito da documentação de proposta e habilitação apresentadas pelo licitante vencedor;

18.1.3.12- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital (pdf pesquisável), via sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação;

18.1.3.13- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora;

18.1.3.14 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2 - DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SIMPAS/SAEB – BA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

O Licitante com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito no sistema de cadastro SIMPAS/SAEB, deverá obedecer ao seguinte:

18.2.1- Os documentos para Habilitação de Licitantes de cadastros válidos no sistema **SIMPAS/SAEB**, serão objeto de consulta pelo Pregoeiro, podendo as documentações exigidas para habilitação ser substituídas parcialmente por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo **SIMPAS/SAEB**.

18.2.1.1- Na hipótese do item 18.2.1, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta *"on-line"* na **SIMPAS/SAEB**, que será obtido sob forma de extrato do cadastrado.

18.2.1.2- Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via e-mail da Comissão Permanente de licitação /CPL: **cdc@tcm.ba.gov.br .**

18.**2.1.3-** O Pregoeiro verificará no **SIMPAS/SAEB** a restrição quanto à regularidade fiscal **das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas nesse sistema**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006. **Aquelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não são cadastradas no SIMPAS** são obrigadas a apresentar a comprovação de restrição, via e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br .**

18.**2.2**- A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema **SIMPAS/SAEB**, nos documentos por ele abrangidos, a exceção daqueles a seguir dispostos que deverão ser encaminhados via e-mail: **cdc@tcm.ba.gov.br** e anexados no sistema do Banco do Brasil:

a)- Qualificação Técnica:
b)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c)- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**;**
d)-Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e)- Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso**;**

18.**3- Habilitação jurídica** comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b)- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
c)- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d)- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.4-Habilitações Fiscal Social e Trabalhista serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –(CNPJ)**;**
b)---prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei**.**

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.4.1– **Regularidade Fiscal das Microempresas (ME) Empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:**

a)- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo IV.**

b)- A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c)- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/2006, art.43, § 1º;

d)- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

18.5- Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b)- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.5.1- O balanço patrimonial referido no item 18.5, letra "b" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.6- Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado, de acordo com o art. 67, § 5º, da Lei Federal nº14.133/2021, modelo constante do **Anexo VII.**

a.1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante.

b) Declaração **de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.7- A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou cópia e substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública nas hipóteses definidas neste edital.

18.8– DO RECURSO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

18.9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.9.2- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões no campo próprio do **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)** e em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará em preclusão do direito e, consequentemente, ocorrerá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.9.3 - Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico e via e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br** , ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se quiserem, apresentar contrarrazões pelos mesmos meios, em igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.9.4- O Pregoeiro, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.9.6- Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.9.7- Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.9.7.1- O recurso de que trata o item 18.9.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9.8- Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.9.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9.10- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

19.1.3- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

XX- DA CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS

20.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XI,** obedecendo aos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,** que estão descritos no **item 3 do Termo de Referência, Anexo I** deste instrumento.

20.2- O adjudicatário será convocado a comparecer à Avenida 04, Edf. Conselheiro Joaquim Batista Neves, Plataforma V, na Diretoria Administrativa Financeira 4º andar, CAB –Salvador –Ba, para assinatura do termo de contrato, ou providenciar outro meio legal, que substitua a presença física na sede do TCM-BA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90
§ lº e § 2º da Lei Federal nº14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.3- À microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagre vencedora do certame e que conte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM-BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.4- Na hipótese de não-contratação de microempresa ou de empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.6- Será facultado ao TCM-BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.7- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

20.8- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021, e do item XXIII deste Edital.

20.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ou à repactuação previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, as alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXI- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mensalmente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em consonância com o disposto nos (art. 92, V e VI), da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.2- O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, **Anexo I** a este Edital.

21.3- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços**.**

XXII- DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis**.**

XXIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível transfigurar o objeto da contratação.

23.3- Na ausência de preços unitários estabelecidos no contrato cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4- Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.5- Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.6- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

23.6.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.7- A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.8 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV- DO MODELO DE EXECUÇÃO / DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos **itens H e I,** do **Termo de Referência** e nos seguintes termos:

24.1.1- A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

24.1.2- O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

24.1.3- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

24.1.4- As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

24.1.5- Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

24.1.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

24.1.7- Compete ao fiscal do contrato, além das determinações legais e constantes do Termo de Referência deste Pregão:

a- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
d- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

e- Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação;
f- Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
g- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
h- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

24.2.8- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXV- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1- As obrigações do CONTRATADO e as obrigações do CONTRATANTE, estão descritas neste documento, no **Modelo de Contrato** e no **Termo Referencia** deste instrumento.

XXVI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1- As infrações e sanções Administrativas**,** reger-se-ão pela disciplina dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021, e disposições no**Termo de Referência, Anexo – I** deste Edital.

26.1.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma legal, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, na forma que se segue:

26.2-Advertência: A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 desta Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.3-Multa: A sanção será calculada em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, nos percentuais de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
26.3.1- Na hipótese prevista no item 26.3, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

26.3.2- Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

26.4) Impedimento de licitar e contratar, está previsto no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas definidas nos incisos específicos do art. 155, da mencionada norma licitatória federal.

26.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, está previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas definidas nos incisos específicos do art. 155, da mencionada norma licitatória federal.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

26.6- A apuração de conduta infrativa sujeita exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado a ser conduzido por 01 (um) ou mais agentes processantes, designados pela autoridade competente, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.7- A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão processante, composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

26.8- O órgão de assessoramento jurídico realizará controle prévio de legalidade do processo licitatório.

26.9 - Na aplicação das sanções serão considerados

a)-a natureza e a gravidade da infração cometida; b)-as peculiaridades do caso concreto;
c)-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)-os danos que dela provierem para o Contratante;
e)-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com o inciso IV do Art.155 da Lei Federal nº14.133/2021, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

27.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem **ônus para o CONTRATANTE,** quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade **ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.**

XXVIII– DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

XXIX- DA GARANTIA DO CONTRATO

29.1- Será exigida da Contratada vencedora a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e limitado ao percentual estabelecido no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RISCOS ASSOCIADOS

30.1- A Estimativa do valor da Contratação é de 67.074,67 (sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

XXX- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

31.1- A Administração deve prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre todos os documentos, relatórios e dados operacionais gerados ou modificados na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de proteção elétrica, pertençam exclusivamente à Administração.

31.2- A Contratada se obrigará a ceder à Administração os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os seguintes artefatos e produtos, produzidos ou alterados em decorrência da relação contratual: documentação técnica, relatórios de manutenção (Preventiva e Corretiva), registros de serviço (Ordem de Serviço - OS), e quaisquer dados ou bases de dados gerados sobre o desempenho dos equipamentos, incluindo logs de eventos e configurações de firmware.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.3- É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

32.4- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

documentação e da proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

32.11- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.12- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:
Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;
Atividade: 01.122.500.2000 – Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

32.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

32.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia

32.15- Integram o presente Edital

a) -Termo de Referência /Especificação Técnica > Anexo I;
b) - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta > Anexo II
c) - Modelo de Procuração p/Prática Atos Concernentes ao Certame> Anexo III
d) - Modelo de Declaração de Enquadramento > Anexo IV
e) - Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal >Anexo V
f) - Modelo de Planilha de Quantitativos e Proposta de Preço > Anexo VI
g) - Modelo de Declaração de Comprovação de Aptidão de Desempenho > Anexo VII
h) - Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos > Anexo VIII
i) - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico > Anexo IX
j) - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar > Anexo X
k) - Minuta do Contrato > Anexo XI
l) - Modelo de Termo de Conclusão dos Serviços > Anexo XII

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Salvador, 04 de novembro de 2026.

Bruno de Queiroz Miranda
Pregoeiro

Comissão de Contratação-TCM/BA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

9º ENCONTRO TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO DO TCM/BA – 2026

A – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência.

B – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EVENTO

Evento: 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026.
Datas: 30/11/2026 e 01/12/2026
Local: Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior – UPB, CAB, Salvador/BA.
Público estimado: 180 pessoas.
Unidade demandante: Superintendência de Controle Externo (SCE) do TCM/BA.
Objeto não inclui fornecimento de almoço.

C – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar infraestrutura, organização e suporte operacional adequados à realização do encontro, proporcionando condições de recepção, acolhimento e atendimento aos participantes, palestrantes, convidados e equipes de apoio. Os serviços de alimentação, fornecimento de mobiliário, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e apoio logístico são necessários ao desenvolvimento regular da programação e à qualidade do evento institucional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

D – PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DO LOTE ÚNICO

As quantidades e composições abaixo reproduzem a demanda apresentada na DFD. A quantidade de profissionais da equipe de montagem e desmontagem não foi especificada na origem e deverá ser definida pela unidade competente.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

ITENS	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO
BUFFET		
Coffe break servido das 16:10h às 16:30, dia 30/11/2026	180 pessoas	Água de coco, café preto, chá, chocolate quente, 2 tipos de sucos da fruta (laranja e cacau) 3 tipos de salgados (quiche de carne seca, pãozinho delicia com recheio, trouxinha de peito de peru) 2 tipos de sanduíches (salame e croissant recheado com queijo e presunto) 2 tipos de bolos (bolo de tapioca com doce de leite e bolo de laranja) Frutas da estação com acompanhamento de mel e granola
		Utensilios e descartavéis para atender o buffet: Copos de vidro para água, água de coco e suco, pratos de sobremesa de louça, talheres de sobremesa (garfo e faca), xícaras de louça para café, chá e chocolate quente, taças para salada de frutas, guardanapo descartável. Tudo de ótima qualidade.
Coffe break servido das 10:20h às 10:40, dia 01/12/2026	180 pessoas	Água de coco, café preto, chá, chocolate quente, 2 tipos de sucos da fruta (laranja e cupuaçu) 3 tipos de salgados (quiche de camarão, pãozinho delicia com recheio, casquinha com creme de queijo) 2 tipos de sanduíches (Frango e tamago sando) 2 tipos de bolos (bolo de canela e bolo formigueiro) Frutas da estação com acompanhamento de mel e granola Utensilios e descartavéis para atender o buffet: Copos de vidro para água, água de coco e suco, pratos de sobremesa de louça, talheres de sobremesa (garfo e faca), xícaras de louça para café, chá e chocolate quente, taças para salada de frutas, guardanapo descartável. Tudo de ótima qualidade.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Coffe break servido das 16:00h às 16:20h, dia 01/12/2026	180 pessoas	Água de coco, café preto, chá, chocolate quente, 2 tipos sucos da fruta (laranja e acerola) 3 tipos de salgados (quiche de peito de peru com alho poró, pãozinho delicia com recheio, trouxinha de frango) 2 tipos de sanduíches (salame e carne de panela com rúcula) 2 tipos de bolos (bolo de chocolate e bolo branco) Frutas da estação com acompanhamento de mel e granola Utensilios e descartavéis para atender o buffet: Copos de vidro para água, água de coco e suco, pratos de sobremesa de louça, talheres de sobremesa (garfo e faca), xícaras de louça para café, chá e chocolate quente, taças para salada de frutas, guardanapo descartável. Tudo de ótima qualidade.

Camarim 30/11/2026 (período da tarde)	20 pessoas	Água de coco, café preto, chá, chocolate quente, 2 tipos de sucos de frutas (laranja e acerola) 3 tipos de salgados (quiche de peito de peru com alho poró, pãozinho delicia com recheio, trouxinha de frango) 2 tipos de sanduíches (salame e carne de panela com rúcula) , 2 tipos de bolos (bolo de chocolate e bolo branco) Frutas da estação com acompanhamento de mel e granola Utensilios e descartavéis para atender o buffet: Copos de vidro para água, água de coco e suco, pratos de sobremesa de louça, talheres de sobremesa (garfo e faca), xícaras de louça para café, chá e chocolate quente, taças para salada de frutas, guardanapo descartável. Tudo de ótima qualidade.

Camarim 01/12/2026 (período manhã e tarde)	20 pessoas Manhã e 20 pessoas tarde	Água de coco, café preto, chá, chocolate quente, 2 tipos de sucos de frutas (laranja e cupuaçu) 3 tipos de salgados (quiche de camarão, pãozinho delicia com recheio, casquinha com creme de queijo) 2 tipos de sanduíches (Frango e tamago sando) , 2 tipos de bolos (bolo de canela e bolo formigueiro) Frutas da estação com acompanhamento de mel e granola Utensilios e descartavéis para atender o buffet: Copos de vidro para água, água de coco e suco, pratos de sobremesa de louça, talheres de sobremesa (garfo e faca), xícaras de louça para café, chá e chocolate quente, taças para salada de frutas, guardanapo descartável. Tudo de ótima qualidade.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Mesa de Buffet 2 Metros	2 unidades	1 diária e 1/2
Mesas Bistrô com 3 banquetas bistrô com encosto	10 unidades	1 diária e 1/2
Mesas laterais	7 unidades	1 diária e 1/2
Poltronas estofadas giratórias para o palco	15 unidades	2 dias de evento
Cadeiras elevadas para recepção	4 unidades	1 diária e 1/2
Unifilas	5 unidades	1 diária e 1/2
DECORAÇÃO/ ORNAM ENTAÇÃO		
Flores e Arranjos		2 arranjos altos para mesa de buffet, 2 arranjos médios para camarins

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Beiral do palco do auditório e para a tribuna		Flores e folhagens
EQUIPAMENTOS		
Painel Instagramável + luz cênica ou pontos de luz refletores	1	Painel Instagramável mínimo de 3mX2m
Televisor com Cronômetro com suporte de piso	1	Temporizador das palestras durante os dois dias de evento.
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA		
Cobertura fotográfica integral	2 dias, conforme programação	Disponibilização de fotógrafo para registro de atividades, das palestras, palestrantes, participantes e principais momentos do encontro, nos dois locais previstos. Entrega de todas as fotografias produzidas em meio digital, no prazo máximo de 48h após o encerramento do evento. Forma de disponibilização: links de acesso na nuvem e em pen-drive;
EQUIPE TÉCNICA		
Equipe de montagem e desmontagem		2 dias (1 manhã e 2 tardes)

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Produtor de evento	1 pessoa	2 dias (1 manhã e 2 tardes)
Recepcionistas	2 pessoas	2 dias (1 manhã e 2 tardes)
Garçons para reposição e apoio de serviço	5 pessoas (1 para atendimento aos palestrantes do auditório, 1 pessoa para camarim, 3 pessoas para atender público)	2 dias (1 manhã e 2 tardes)
Auxiliar de Limpeza	1 pessoa	2 dias (1 manhã e 2 tardes)
Segurança	1 pessoa	2 dias (1 manhã e 2 tardes)

E – CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Todos os alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e serviços deverão observar as quantidades, a composição e os períodos definidos na planilha.
2. Os três coffee breaks serão servidos nos horários indicados. O atendimento aos camarins ocorrerá nos períodos previstos, para até 15 pessoas por camarim.
3. Os alimentos deverão ser apresentados em condições adequadas de conservação, higiene, temperatura e consumo, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.
4. Os móveis, utensílios e equipamentos deverão estar limpos, conservados, funcionais e disponíveis durante os períodos previstos.
5. Os equipamentos de credenciamento deverão estar instalados e operacionais, incluindo a impressora e as 250 etiquetas.
6. A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com as funções e quantitativos definidos, garantindo organização, reposição, limpeza e apoio operacional.
7. A ornamentação e a iluminação cênica deverão estar montadas de forma segura, em harmonia com o espaço e com a programação do evento.
8. A contratada deverá providenciar os materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados,

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

sem alterar unilateralmente as composições previstas.

9. A equipe de montagem e desmontagem também auxiliará nos ajustes de palco durante a realização do evento.
10. O serviço fotográfico compreende a cobertura integral dos dois dias de evento, com disponibilização de fotógrafo ou de equipe responsável pela captação de imagens, conforme o descritivo abaixo.

Data	Horário	Local
30/11/2026	7h30 às 12h	Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) – Endereço: 4ª Avenida do CAB, nº 495 – Prédio TCE-BA e TCM-BA – Salvador – Bahia – Cep: 41.745-002
30/11/2026	13h às 17h30	União dos Municípios da Bahia (UPB) - Endereço: 3ª Avenida do CAB, nº 320 – Salvador – Bahia – Cep: 41.745-005
01/12/2026	7h30 às 17h30	União dos Municípios da Bahia (UPB) Endereço: 3ª Avenida do CAB, nº 320 – Salvador – Bahia – Cep: 41.745-005

11. Todas as fotografias produzidas deverão ser entregues em formato digital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento. A forma de disponibilização dos arquivos deverá ser entregues em links de acesso na nuvem e pen drive.

F – PRAZOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM

A execução dos serviços ocorrerá em 30/11 e 01/12/2026, nos horários e períodos estabelecidos neste documento. Toda a estrutura necessária à realização do evento deverá estar devidamente montada, organizada, instalada e em plenas condições de utilização até 17h do dia 29 de novembro de 2026, permitindo conferência e ajustes prévios com desmontagem na manhã do dia 02/11/2026. A entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos deverão ser previamente alinhadas com a organização, de modo a não interferir nas atividades do evento.

G – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme as especificações e os quantitativos contratados; disponibilizar pessoal qualificado; zelar pela qualidade e segurança de alimentos, utensílios e instalações; cumprir os horários de montagem, atendimento e retirada; substituir ou corrigir, sem ônus adicional, itens e serviços em desconformidade; manter interlocução com os responsáveis pelo evento; observar as normas sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

H – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer as orientações necessárias à execução; indicar os responsáveis pelo acompanhamento; viabilizar o acesso autorizado às áreas de execução; conferir os serviços prestados e comunicar eventuais inconformidades; providenciar os atos administrativos necessários ao pagamento após o recebimento regular.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

I – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução deverá ser acompanhada por representante designado pela Administração, que verificará horários, quantidades, composição, qualidade, montagem, operação e desmontagem. Eventuais divergências serão registradas e comunicadas para correção. O recebimento definitivo e o atesto dependerão da verificação da conformidade dos serviços prestados com este Termo de Referência.

J – VALOR ESTIMADO, FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Valor estimado da contratação: a definir pela unidade competente, conforme o procedimento aplicável. Forma de seleção/contratação, critérios de julgamento e dotação orçamentária: a definir pela unidade competente, conforme o procedimento aplicável. Prazo e condições de pagamento: a definir pela unidade competente.

K – RESPONSÁVEIS E ESCLARECIMENTOS

Unidade demandante: Superintendência de Controle Externo (SCE).
Responsáveis indicados: Millene Barbosa, Roseli Soares e Jobson Resende.
Contato da responsável pela demanda: milene.barbosa@tcm.ba.gov.br | (71) 3115-5619.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

Millene Barbosa
Superintendente de Controle Externo
Matrícula nº 217450

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (LICITANTE), para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo daproposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebidade qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencialou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicaçãodo objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;e

f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações parafirmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimentode bens a eles necessários: **I** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; **II** - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **IV** - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional oulegal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ouna execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa físicaou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contra-tos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas asexceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador _____de _____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO III

CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA

DE

ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº..... como meu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador _____de _____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nasvedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Salvador _____de _____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06.

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição Resumida do Serviço	Quantidade (UN)	Valor Mensal de Referência (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1 (Único)	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência.**			
VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO				

Observações:

a)- O licitante deve garantir que sua proposta esteja alinhada com as especificações detalhadas no **Anexo I** do **Termo de Referência**;

b)- Na proposta, os lances devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, tais como: despesa de administração, mão de obra, materiais de reposição ou substituição de peças, uso de equipamentos, transporte, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA.

c)- O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Dados do Representante Legal da Empresa	
Nome:-	

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

Endereço:-	
RG:-	
CPF:-	
Dados Bancários da Empresa	
Telefone:-	
Banco:-	
Cod. da Agência:-	
Nº Conta Corrente:-	

Salvador _____de _____de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VII

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, atéa presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Salvador _____de _____de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso VI do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/202, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____de _____de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

() DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA

Declaro, em observância ao art. 67, III da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Obs: (Listar Máquinas/Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado)

Salvador _____de _____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n°14.133/2021.

Salvador _____de _____de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Contrato NºXXXXXXXXX de Prestação de Serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência.…....

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, com sede à Av. 4, Nº 495, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, com CNPJ 32634420/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente, o Conselheiro NELSON VICENTE PORTELA PELLEGRINO, doravante denominado CONTRATANTE e a…....., CNPJ nº.....…....., situada à....., nesta capital, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu representante legal, Sr.....…....., aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições do Pregão Eletrônico nº005/2026, que se regerá por: Lei Federal n.º14.133/2021, Lei Estadual nº14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022, IN SEGES nº3/2018 no que couber até regulamentação própria e demais legislações aplicáveis e pertinentes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência., autorizado no **Processo Administrativo nº33062e26**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações do serviço estão definidas no **Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico nº005/2026** e seus Anexos, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021, e do item XXIII deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ou à repactuação previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, as alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse das partes e nos limites da legislação vigente, na forma que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração deverá **atestar,** no início da contratação **e de cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e **a vantagem em sua manutenção;**

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, **de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,** permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
A) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
B) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
C) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
D) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
E) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
F) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
G) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO / DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

-Além das obrigações legais e aquelas constantes do Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, a fiscalização será exercida da forma disposta nos parágrafos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos **itens H e I,** do **Termo de Referência** e nos seguintes termos:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do disposto na Lei Federal nº14.133/2021; na Lei Estadual nº 14.634/2023 e normatizações posteriores a respeito da matéria, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante, através de unidade administrativa ou servidor(es) designado(s), exercerá ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, na forma do disposto na Lei Federal nº14.133/2021; na Lei Estadual nº14.634/2023 e normatizações posteriores a respeito da matéria.

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e deste Contrato, bem como da proposta da Contratada, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO NONO- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Ficam designados os servidores ____, cadastro Nº ____, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº /20__, firmado com a Empresa.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

O valor global do contrato referente ao **Lote Único,** é de R$..... (….....), pelo prazo de 30 dias, é de R$..... (….....…), e o valor mensal será de R$ ……., de acordo com a planilha a seguir.

Lote	Descrição Resumida do Serviço	Quantidade (UN)	Valor Mensal de Referência (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1 Único	**Serviços de buffet, fornecimento de mobiliário e utensílios, ornamentação, serviço de fotografia, pessoal e prestação de serviços de apoio logístico e operacional, destinados à**			

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

	organização e à realização do 9º Encontro Técnico de Controle Externo do TCM/BA – 2026, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Auditório Prefeito Antônio Lomanto Júnior, da União dos Municípios da Bahia (UPB), localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em Salvador/BA, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, conforme a planilha de serviços e quantitativos deste Termo de Referência.			
VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO				

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, tais como: despesas de administração, mão de obra, materiais de reposição ou substituição de peças, uso de equipamentos, transporte, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

XIX- CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mensalmente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em consonância com o disposto nos (art. 92, V e VI), da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência - Anexo I,** anexo a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

.**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
A) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
B). Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

C) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
D) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
E) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
F) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
G) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, atestada a existência de créditos orçamentários vinculados á contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Além das disposições constantes do edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº005/2026**, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) - Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local da execução do serviço para representá-la no contrato, nos termos do Art. 118 da Lei nº 14.133/2021, ciente de que a indicação ou manutenção poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b)- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato.
c)- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação.
d)-Manter a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, tais como o FGTS e CND/INSS, junto ao Contratante, permitindo a fiscalização do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
e)- Realizar Manutenção Preventiva (quatro vezes por ano) e Corretiva On-Site, cumprindo o SLA de 6 horas úteis.
f)-Utilizar peças de reposição e componentes originais ou similares de desempenho superior, com justificativa técnica.
g)-Manter equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados, incluindo os requisitos mínimos de certificação e formação exigidos.
h)-Efetuar o descarte dos resíduos, incluindo as baterias seladas, em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis.
j)-Fornecer informações detalhadas para a atualização do registro de serviços, incluindo todos os dados da Ordem de Serviço.
k)-Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os documentos, relatórios, registros de serviço e dados operacionais gerados em decorrência da execução dos serviços de manutenção.
l)-Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros.
m)-Manter sigilo absoluto sobre dados e informações obtidos durante a execução dos serviços, assinando o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo.
n)-Prestar a Garantia Contratual exigida no Termo de Referência, mantendo seu valor reposto e atualizado conforme as regras do contrato.
o)-A Contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto e por quaisquer atos ou omissões de eventuais subcontratadas.
p)-Designar um preposto, com poderes para representá-la e tomar as decisões necessárias perante a fiscalização.
q)- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo a emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico em conformidade com o Regulamento do ICMS do Estado da Bahia e o Decreto Estadual nº 10.066, de 03/08/2006.
r)- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
s)- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações da Contratante a que tiver acesso, inclusive após o término da vigência deste contrato.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

t)- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo esta responsabilidade excluída ou reduzida pela existência da fiscalização e do acompanhamento pelo Contratante.

u**)-** Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato

v)- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

x)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

y)- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

w)-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

z)-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)- Nomear Gestor e Fiscais (Técnico, Administrativo) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

b)- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS).

c)- Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita.

d)- Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis.

e)- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

f)- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

g)- Garantir que o Contrato Administrativo preveja, conforme os Arts. 92, incisos X e XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes prazos máximos para manifestação da Administração, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal:

h)- Até 30 (trinta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

i)- Até 30 (trinta) dias para manifestação expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, admitida prorrogação única por igual período, nos termos do parágrafo único do Art. 123 da Lei nº 14.133/2021**.**

j)- Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, incluindo o acesso às instalações e ao data center.

k)-Fornecer à Contratada os elementos e informações necessários ao cumprimento do objeto.

l)-Realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

m)-Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para a correção.

n)-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados.

o)-Cumprir as demais obrigações constantes do Contrato e demais documentos integrantes deste processo

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

licitatório.

p)-Verificar a conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações estabelecidas no contrato e em outros documentos pertinentes.

q)-Rejeitar, total ou parcialmente, produtos ou serviços fornecidos que estejam fora das especificações estabeleci das neste Termo de Referência.

r)-Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças, ajustes ou atualizações pertinentes ao contrato;

s)-Garantir a transparência e clareza nas comunicações, facilitando a adequada execução dos serviços pela CONTRATADA;

t)-Reconhecer que a fiscalização exercida não exclui nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou falha na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será exigida da Contratada vencedora a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e limitado ao percentual estabelecido no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades elencadas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a)-. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos.

b)- Seguro-garantia.

c)- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d)- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, sendo liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUARTO -. Em caso de opção pelo seguro-garantia (Art. 96, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, no prazo fixado no Edital, que será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em conformidade com o Art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO QUINTO- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.155)

- As infrações e sanções Administrativas**,** reger-se-ão pela disciplina dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021, e disposições do **Anexo I, Termo de Referência** anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência: A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2) Multa: A sanção será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

3)-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/202;

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" Parágrafo Primeiro desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 3 do **PARÁGRAFO SEGUNDO** deste Contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem **ônus para o CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade **ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.**

a)- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b)- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

b) - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a-. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇAO E DOS RISCOS ASSOCIADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A Estimativa do valor da Contratação e os riscos associados encontram-se indicados nos **itens 9 e 10**, do **Termo de Referência, Anexo I** do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível transfigurar o objeto da contratação.

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de preços unitários estabelecidos neste contrato, quando o aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta da Contratada e o do orçamento-base do Contratante sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SEXTO – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO NONO- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:
Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;
Atividade: 01.126.500.2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Natureza da Despesa: 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro de Salvador como único competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 03 (três) vias de

igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Eletrônico do TCM/BA, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Salvador, …... de de 2026

Pres. Cons. NELSON VICENTE PORTELA PELLEGRINO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Contratante

Sr.
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -
2-

Processo: 33062e26 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE QUEIROZ MIRANDA - 04/11/2026 16:56:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f848be9-da8d-4832-9fd2-759aec1dddf4